

Verdictario

MPN 4475

LEI N: 6705

Dispõe sobre desapropriação de
imóveis

O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, deu e eu,
com seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art: 1º) Fica declarado de utilidade
pública, para fins de desapropriações,
em quilo ou fora dele, o prédio reser-

denúncia localizado à rua Dr. Guilherme, nº 342, nesta cidade, e também uma faixa de terreno medindo 116,00 m². (cento e dezesseis metros quadrados) de propriedade de herdeiros de José Luiz Gomes Barreto e sua mulher.

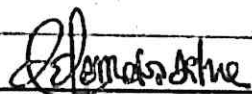
Parágrafo 1º: - Fica decretado e declarado a urgência da desapropriação de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Parágrafo 2º: - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se ao alargamento da via pública, no entroncamento da Avenida Ruiroz Guimarães e das ruas Dr. Guilherme, Getúlio Vargas e rua projetada para dar acesso à rua Frederico Oyamaw.

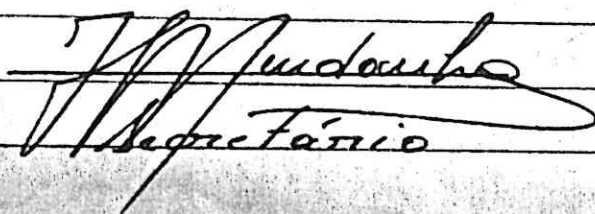
Artº 2º: - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação - "4.1.1.0.94 - Aventura, Balçamento e Asfaltamento de ruas e Avenidas, constante do orçamento Vigente.

Artº 3º: - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
05 de junho de 1969.



Prefeito Municipal


Secretário